



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

**“Inclui no perímetro urbano do Município de Uchoa, imóvel de propriedade de SETPAR UCHOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica incluído no perímetro urbano do Município de Uchoa, imóvel objeto das matrículas nº. 93.385 E 93.386 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Rio Preto abaixo descrito de propriedade de SETPAR UCHOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº. 18.463.056/0001-48, conforme Memorial Descritivo e Croqui eu integra esta Lei Complementar:

**Matrícula nº. 93.385:** “Uma Propriedade Rural com a área de 127.561,81 metros quadrados ou 12,7562 hectares, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, em parte da Fazenda São Domingos ou Morais, com a seguinte descrição: inicia no marco AA1, de coordenadas Norte=7.681.325,133 metros e Este=688.834.4829 metros, cravado na divisa com imóvel da matrícula nº. 93.386 e com a propriedade de Valentim Bento Moretto e Gustavo Moretto, daí segue confrontando com a propriedade de Valentim Bento Moretto e Gustavo Moretto até o marco BB com seus respectivos azimutes e distâncias: azimute de 219º24’46” e distância de 62,26 metros até o marco MD03, de coordenadas Norte=7.681.277,0528 metros e Este=688.794.9759 metros, azimute de 220º05’16” e distância de 312,62 metros até o marco MD04, de coordenadas Norte=7.681.037,8822 metros e Este=688.593,6619 metros, azimute de 312º49’36” e distância de 323,25 metros até o marco BB, de coordenadas Norte=7.681.257,6246 metros e Este=688.356,5753 metros, daí passa a confrontar com o imóvel da matrícula nº. 87.481, com azimute de 36º48’50” e distância de 436,81 metros até o marco BB1, de coordenadas Norte=7.681.604,9331 metros e Este=688.616,5211 metros, cravado na divisa com o imóvel da matrícula nº. 93.386, daí segue confrontando com este até o marco AA1, com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 129º00’00” e distâncias de 51,36 metros até o marco AA9, de coordenadas Norte=7.681.573,1135 metros e Este=688.655,8150 metros, azimute de 219º00’00” e distância de 89,41 metros até o marco AA8, de coordenadas Norte=7.681.503,6250 metros e Este=688.599.5444 metros, azimute de 129º00’00” e distâncias de 32,00 metros até o marco AA7, de coordenadas Norte=7.681.483,4868 metros e Este=688.624,4130 metros, azimute de 39º00’00” e distância de 20,00 metros até o marco AA6, de coordenadas Norte=7.681.499,0297 metros e Este=688.636,9995 metros, azimute de 129º00’24” e distância de 208,00 metros até o marco AA5, de coordenadas Norte=7.681.368.1121 metros e Este=688.798,6304 metros, azimute de 219º00’00” e distância de 10,00 metros até o marco AA4, de coordenadas Norte=7.681.360,3406 metros e Este=688.792,3372 metros, azimute de 128º56’14” e

**Fone: (17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



distância de 20,00 metros até o vértice AA3, de coordenadas Norte=7.681.347,7712 metros e Este=688.807,8939 metros, azimute de 219°00'00" e distância de 0,86 centímetros até o marco AA2, de coordenadas Norte=7.681.347,1028 metros e Este=688.807,3527 metros, azimute de 129°00'00" e distância de 34,91 metros até o marco AA1, ponto inicial desta descrição".

**Matrícula nº. 93.386:** "Uma Propriedade Rural com a área de 114.438,19 metros quadrados ou 11,4438 hectares, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, em parte da Fazenda São Domingos ou Morais, com a seguinte descrição: Inicia no marco AA, de coordenadas Norte= 7.681.554,4251 metros e Este= 689.022,8969 metros, cravado na divisa com imóvel da matrícula nº 87481 e na divisa com a propriedade de Valentim Bento Moretto, daí segue confrontando com a propriedade de Valentim Bento Moretto e Gustavo Moretto, com azimute de 219°24'46" e distância de 296,75 metros até o marco AA1, de coordenadas Norte= 7.681.325,1333 metros e Este= 688.834,4829 metros, cravado na divisa com o imóvel da matrícula nº93.385, daí passa a confrontar com o imóvel da matrícula nº93.385 até o marco BBI, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 309°00'00" e distância de 34,91 metros até o marco AA2, de coordenadas Norte= 7.681.347,1028 metros e Este= 688.807,3527 metros, azimute de 39°00'00" e distância de 0,86 centímetros até o marco AA3, de coordenadas Norte= 7.681.347,7712 metros e Este= 688.807,8939 metros, azimute de 308°56'14" e distância de 20,00 metros até o marco AA4, de coordenadas Norte= 7.681.360,3406 metros e Este= 688.792.3372 metros, azimute de 39°00'00" e distância de 10,00 metros até o marco AA5, coordenadas Norte=7.681.368,1121 metros e Este= 688.798,6304 metros, azimute de 309°00'24" e distância de 208,00 metros até o marco AA6, de coordenadas Norte= 7.681.499,0297 metros e Este =688.639,9995 metros, azimute de 219°00'00" e distância de 20,00 metros até o marco AA7, de coordenadas Norte=7.681.483,4868 metros e Este=688.624,4130 metros , azimute de 309°00'00" e distância de 32,00 metros até o marco AA8, de coordenadas Norte= 7.681.503,6250 metros e Este= 688.599,5444 metros, azimute de 39°00'00" e distância de 89,41 metros até o marco AA9, de coordenadas Norte = 7.681.573,1135 metros e Este = 688.655,8150 metro, azimute de 309°00'00" e distância de 51,36 metros até o marco BB1, de coordenadas Norte = 7.681.604,9331 metros e Este = 688.616,5211 metros, cravando junto com a divisa com o imóvel da matrícula nº 87.481, daí passa a confrontar com este até o marco AA, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 36°48'50" e distância de 307,07 metros até o marco CC, de coordenadas Norte= 7.681.853,1625 metros e Este= 688.802,3196 metros, azimute de 141°46'31" e distância de 119,07 metros até o marco DD, de coordenadas Norte = 7.681.759,6187 metros e Este= 688.875,9964 metros , azimute de 144°24'02" e distância de 252,36 metros até o marco AA, ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** – A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar deverá respeitar o plano urbanístico ambiental da Prefeitura Municipal, como o quanto estabelecido nas diretrizes, as obrigações e contra partidas imposta ao interessado.

**Art. 3º** – A proposta do empreendimento consiste em lotes de 200 m², onde reparcelamento destes por seus futuros proprietários não é permitido, inclusive,

Fone: (17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



sendo vedado por Legislação Federal, permitindo, assim, o controle do adensamento na região.

## **Art. 4º** – Sistema de Abastecimento de Água:

As expensas do empreendedor serão realizadas obras dos sistemas de abastecimento, distribuição e reservação de água, bem como a construção de poço de abastecimento e reservatório de água ambos com capacidade para suprir o empreendimento.

**§ Único** – Não será autorizada qualquer construção que venha gerar efluentes da área em questão, antes que todas as obras de infraestrutura do sistema de esgoto sejam executadas em conformidade com a Legislação pertinente e somente serão recebidas quando executadas em sua totalidade e aprovadas, conseqüentemente, aceitas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** – Após a inclusão da área ao perímetro urbano o interessado terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a implantação contados da data de sua aprovação definitiva.

**§ 1º** – A não implantação do empreendimento no prazo previsto do *caput* implicará na perda da validade do alvará e no retorno da área à zona rural.

**§ 2º** – O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez nos casos em que haja justificativas e as mesmas sejam acolhidas pelos órgãos técnicos da Municipalidade, isto é, Diretoria de Obras, Departamento Jurídico dentre outros.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de Junho de 2015.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Diretora de Adm. Planej. e Finanças**

Fone: (17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)